

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 939 /2013

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura em Caixa e Bancos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução n.º 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Geomara Gomes Sobrinho Leal**, matrícula n.º 8100 **Diogo Alexandre da Silva**, matrícula n.º 8107, e **Suênia Batista Santos**, matrícula n.º 3043, para, sob a presidência do primeiro, proceder à verificação dos valores desta Prefeitura existentes em Caixa e Bancos no dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2014, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo do inventário dos valores da Prefeitura e dos Fundos em Caixa e Bancos, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDO BANCÁRIO

Ao(s) dia(s) do mês de dezembro de 2013, designados pelo Sr. Prefeito Municipal de, os servidores, e, abaixo assinados, procederam à verificação dos saldos da Prefeitura existentes em bancos, havendo chegado à seguinte conclusão:

1º - que a agência local do Banco do Brasil S.A. informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

2º - que a agência local do Banco Bradesco informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

3º - que a agência local da Caixa Econômica Federal informou existir nas contas correntes, abertas em nome da Prefeitura, um saldo de R\$ (.....), no dia, mês e ano acima mencionados;

4º - que a Prefeitura não possui nenhuma outra conta bancária, aberta e com saldo, a não ser as aludidas nos itens 1º, 2º e 3º.

5º - que os dados mencionados nos itens 1º, 2º e 3º resultam de informações prestadas pelos bancos, expressos nos extratos das contas que os signatários solicitaram e obtiveram dos mesmos bancos;

6º - que ao confrontarem os valores constantes dos extratos bancários com as informações correspondentes fornecidas pelo Tesoureiro da Prefeitura como sendo as componentes das contas da Prefeitura Municipal de Irecê, nos Banco do Brasil S.A, Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal, os signatários constataram que, no dia ___ de dezembro de 2013, não haviam sido lançados os depósitos dos valores de R\$....., nem haviam sido apresentados a pagamento os seguintes cheques, emitidos contra aquelas contas, destinados, por ordens expressas do Prefeito, a pagar processos regulares de despesas: a) cheque nº, de... de..... de....., da quantia de R\$..... (.....), emitido em nome da(o)....., para pagar o Processo nº...../.....; b) cheque nº, de... de..... de....., da quantia de R\$..... (.....), emitido em nome da(o)....., para pagar o Processo nº...../.....;

7º - que ao confrontarem, como o fizeram com o registro dos depósitos, dos saques e dos saldos constantes dos extratos bancários, com os valores e dados correspondentes informados pelo Tesoureiro como componentes das contas bancárias, puderam os signatários constatar a perfeita equivalência entre os dados e o saldo fornecidos pelo Tesoureiro, sem qualquer discrepância;

8º - que, em razão do narrado e do registrado nos itens anteriores, no dia ___ de dezembro de 2013, eram os seguintes os saldos verdadeiros das contas da

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Prefeitura em Bancos: a) no Banco do Brasil S.A., o saldo constante dos extratos bancários mais o valor dos depósitos não lançados, menos o valor dos cheques ainda não apresentados, R\$(.....); b) no Banco Bradesco, R\$.....(.....); e c) na Caixa Econômica Federal, R\$.....(.....). Total em bancos: R\$.....(.....). Era o que nos cumpria certificar. Prefeitura Municipal de Irecê, em 31 de dezembro de 2013.

Os valores acima são verdadeiros

Tesoureiro
1º Servidor (Presidente da comissão)
2º Demais servidores.....
Visto, Prefeito Municipal.....

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 940/2013

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56 e;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, de área destinada à construção de Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Palma s/n, bairro Lagoa do Tió, Lotes nº 13,16, e 17, da Quadra D, Loteamento Fernandes.

CONSIDERANDO que a afetação pública dos bens de que trata este Decreto é imprescindível à adequada funcionalidade do projeto.

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada nesta cidade de Irecê-BA, na Rua Palma s/n, bairro Lagoa do Tió, de presumível propriedade ou posse de **Nestor Cezar**, com área total de 1.131,00m², ou seja 39,00m de frente e fundo, 29,00m ao lado esquerdo e direito, com os seguintes limitantes: NASCENTE: com o lote 22 – Nestor Cezar, POENTE: com – os lotes 7,09 e 12 Olímpio Fernandes de Oliveira, NORTE; com – João Neto Matos Pires Rocha, SUL; com – a Rua Palma.

Art. 2º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br